LEI Nº 1.066/86

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO MUNICIPAL PARA O ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, um terreno com área total de 1.559,22 m², situado nesta cidade à Avenida Presidente Tancredo Neves com Rua Profº Ismael Brasil e Rua Antônio Marques Guimarães, confrontando com terreno de José Lopes da Silva e da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O terreno será destinado à construção do prédio de uma Escola Estadual de 1º grau, atualmente funcionando em instalações cedidas pela COHAB/MG.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 1º de setembro de 1986.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO

amb/GP